

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025 / 2028

RESOLUÇÃO N.º 589

Altera o Art. 5º da Resolução n.º 499/2009

Câmara Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 5º da Resolução n.º 499 de 9 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal acompanhar os registro da documentação, da utilização, dos relatórios de consumo de óleos lubrificantes e de combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e a conservação do veículo oficial da Câmara Municipal.*

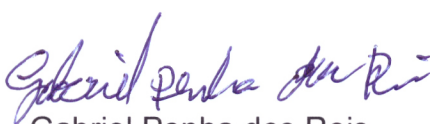
§1º. *O condutor que constatar qualquer problema no funcionamento do veículo devesse comunicar imediatamente à Mesa Diretora da Câmara.*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci, aos 30 de setembro de 2025.


José Marcelo de Andrade Botelho
Presidente


Luiz Rogério Vilas Boas
Vice-Presidente


Gabriel Penha dos Reis
Secretário